

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ARQUIVADO

Diá 24/09/71
Hora 13,30

PROC. N. 455-456/71

JUIZ DO TRABALHO Dr Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por NIRO RIBEIRO RODRIGUES
e ALTAIR LISBOA DE VARGAS contra
NAVEGAÇÃO MINUANO S.A.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Av. prév., férias propor., 13o sal., horas extras, fer.
Desc. rem., FGTS dep., ass. CP Total- @ 346,60



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 455-456/71
Em 09/09 171

2
/

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, Montenegro
Niro RIBEIRO RODRIGUES e ALTAIR LISBOA DE VARGAS

(Reclamante)
Operários solteiros brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C. P. — N.º

1049.158 Série 277, e apresentou a seguinte reclamação contra
2º 04941 216 NAVEGAÇÃO MINUANO S. A. Transporte
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n. Pr. Osvaldo Cruz, 15 Edif. Coliseu-Salas 404 e 405
(Rua e número)

Declararam:

que foram admitidos na Reclamada em 14 de junho de 1971;
que trabalhavam, em média, nove horas e trinta minutos,
diariamente, e aos sábados cinco horas;
que percebiam o salário-hora de R\$ 1,00, não recebendo o paga-
mento do descanso semanal, nem os feriados;
que foram despedidos, sem justa causa, em 8 de setembro de
1971, sem aviso prévio;

Reclamam:

Aviso prévio	R\$ 64,00
Férias proporcionais.....	R\$ 34,80
13º salário proporcional.....	R\$ 52,20
Horas extras (2,5 h por semana).....	R\$ 26,00
Feriados (dois).....	R\$ 16,00
Descanso remunerado (12 domingos).....	R\$ 96,00
FGTS (depósito).....	R\$ 57,60
Assinatura da C.P.	R\$ 346,60
Total para cada reclamante.....	R\$ 346,60

ISTO PÔSTO, pedem seja julgada procedente a presente re-
clamatória e citado a Reclamada para contestar, querendo. Os re-
clamantes ficam cientes da data designada para audiência, que é
dia 21 do corrente mes, às 13,30 horas, na qual poderão trazer
as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas,
estas no máximo de três (3) e que o seu não comparecimento na

referida audiência, importará no arquivamento da presente re-
clamatória.

Niro Ribeiro Rodrigues
Niro Ribeiro Rodrigues

Altair Lisboa de Vargas
Altair Lisboa de Vargas


MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

3
5

Proc. nº455-456/71

NAVEGAÇÃO MINUANO S.A. -Pr. Osvaldo Cruz,15 Edif. Coliseu.
Salas 404 e 405 P.A.

s NIRO RIBEIRO RODRIGUES e ALTAIR LISBOA DE
VARGAS

Navegação Minuano S.A.

MONTENEGRO

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari

vinte e um

21

setembro

treze e trinta

13,30

Anexa a Reclamatória.

Montenegro

09

setembro

71

MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

DEVOLVER A - J.C.J. DE
MONTENEGRO RS.



PROCESSOS NºS- 455-56/&
71.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR **SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado _____

Natureza da correspondência Notificação Proc.nºs.455-456/71

NAVEGAÇÃO MINUANO LSZA

Destinatário

Praça Osvaldo Cruz, 15 - Edif.Coliseu, salas 404-405

Residência

PÔRTO ALEGRE

Recebi o objeto registrado acima.

Em 15 de 9 de 1971

Victor

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário



2/5

PROCESSO N.º 455-456/71.

Aos (21) vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às (13:30) treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: NIRO RIBEIRO RODRIGUES e ALTAIR LISBOA DE VARGAS, reclamantes e, NAVEGAÇÃO MINUANO S/A, reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam da segunda Aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário, horas extras, feriados, desconto remunerado, FGTS depósitos e assinatura da CTPS. PRESENTE O RECLAMANTE ALTAIR LISBOA DE VARGAS, AUSENTE NIRO RIBEIRO RODRIGUES e PRESENTE A RECLAMADA por seu Diretor, Sr. Woldo, Sr. Olmar Gayer. O não comparecimento do reclamante NIRO, importou no arquivamento de seu pedido ficando o mesmo responsável pelas custas de cr\$ 32,17 calculadas sobre o valor arbitrado de cr\$350,00. Lido o pedido e com a palavra, digo, e com a palavra o reclamado para contestar pelo mesmo foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação foi a mesma aceita nos seguintes termos: A reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de cr\$150,00 e ele lhe dá plena e geral quitação para nada mais exigir nem mesmo o FGTS. A reclamada anota o contrato de trabalho alegado na inicial. As custas no valor de cr\$15,00 pela reclamada. A Junta homologou. Nada mais. E, para constar foi lavrado o presente ato que vai devidamente assinado.

[Assinatura]
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Assinatura]
RECLAMANTE:

[Assinatura]
RECLAMADO:

[Assinatura]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



✓
ar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Montenegro, Rs., às 13:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALTAIR LISBOA DE VARGAS (Representação quando houver) e o Reclamado NAVEGAÇÃO MINUANO S/A, representada por seu sócio, digo, Seu Diretor Olmar Gayer. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 150,00 ^{decisão proferida} ~~RECEBIDO~~ CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) relativa a o processo JOJ nº 455-456/71.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

Altair Lisboa de Vargas
.....
Reclamante

.....
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
26

113/71

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº.....

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº **455-456/71**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **NIRO RIBEIRO RODRIGUES e ALTAIR LISBOA - DE VARGAS**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **NAVEGAÇÃO MINUANO S/A.
NAVAGAÇÃO MINUANO S/A.**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **15,10** (**Quinze cruzeiros e dez centa-
vavos.-.-.-.-.-**)
referente a **C U S T A S**
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | |
|--|----------------------------------|
| 1. da sentença | Cr\$ |
| 2. da execução | Cr\$ |
| 3. do agravo | Cr\$ |
| 4. do contador | Cr\$ |
| 5. do traslado | Cr\$ |
| 6. do inquérito | Cr\$ |
| 7. do recurso | Cr\$ |
| 8. da certidão | Cr\$ |
| 9. do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. In processo ACORDO | Cr\$ 0,10
15,00 |
| 11. | Cr\$ |
| 12. | Cr\$ |
| 13. | Cr\$ |
| 14. | Cr\$ |
| 15. | Cr\$ 15,10 |

QUINZE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS ..-.-.-.-.-
(.....)
(Por extenso)

Montenegro 21 de **setembro** de 19**71**

ANTENOR DUMERQUE - ENC. DO SACE.

2ª Via — Processo
REF. 147
170 Bls. - 5x100 - 11/70

AD.-.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

RECEBIDO
21 SET 71

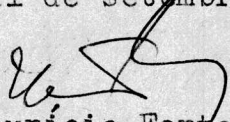
FORMIGANIS

7

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, compareceu nesta Secretaria, o sr. Niro Rodrigues, reclamante no presente processo e disse que, tendo sido condenado ao pagamento de custas, cfe. ata de fls., vinha pedir a dispensa das mesmas, tendo em vista ser de condição pobre, conforme Atestado de Pobreza que ora junta aos autos. Dou fé.

Montenegro, 21 de setembro de 1971

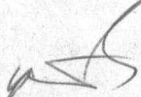

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

[Faint handwritten notes and a signature are visible in the lower half of the page.]

JUNTADA

Faço juntada Acada de
proba

Em 21 de 09 de 19 71



MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro

J
W



ATESTADO

ATESTADO, em face da prova testamunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 21 de setembro de 1971

Delegado de Polícia

Emo José Schaefer
DELEGADO DE POLÍCIA

NIRO RIBEIRO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, agrário, residente e domiciliado em Rincão São Bento, Montenegro (RS), nascido em 10 de Setembro de 1952, com 19 anos de idade, filho de Joaquim Ribeiro Rodrigues e de Marcília Garcia Ribeiro, vem, com o devido respeito, requerer a V. S. se digne fornecer o atestado de Pobreza, de que necessita para fins de DIREITO.

DELEGACIA DE POLÍCIA
- DE -
MONTENEGRO
Protocolo N° 5579
Livro n° 3 Folha 88
Data 21/9/71

Montenegro, 21 de Setembro de 1971.

Niro R. Rodrigues

Testemunhas:

[Signature]
assinatura

Vila Pucheta, 74
enderêço

[Signature]
assinatura

Flôres da Cunha, 355
enderêço

Armando e primo de Niro
Rui dos Santos e Gil
Leandro Quintano Wagner

Em testemunha da verdade

Montenegro, 21 de set. de 1971
[Signature]
Tabelião



9
5

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclu-
sivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 21 / 09 / 71

[Handwritten signature]

DEFIRO O PEDIDO, DISPENSANDO AS CUSTAS.

ARQUIVE-SE.

Data supra

[Handwritten signature]

Dr. Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho, Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA